



**STG**

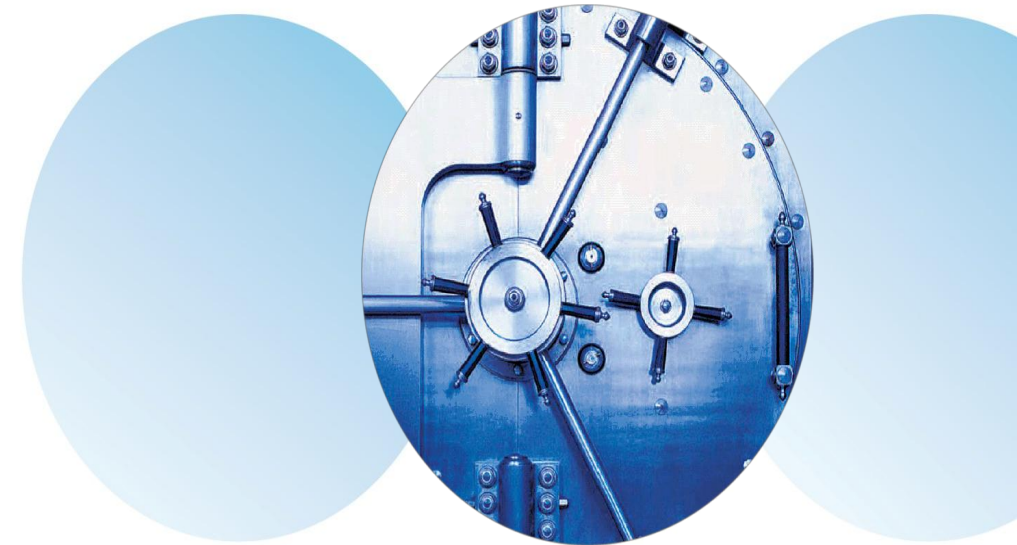
CONSULTORIA & SEGUROS

**GARANTIA**

# **FIDEJUSSÓRIA**

(Garantia Civil)

Um instrumento jurídico que tem a finalidade de **garantir o fiel cumprimento** das obrigações contratuais pelo Tomador **Junto ao Contratante**, quer seja de obrigações em contratos privados ou públicos, processos judiciais, entre outros.



# PARTES ENVOLVIDAS NO **PROCESSO**



**CONTRATANTE**  
Credor/Beneficiário



**CONTRATADO**  
Afiанçado

**+ AFIANÇADORA**

**=**



**CONTRATO ASSINADO**

# ESTRUTURA

## DO PRODUTO

Empresa de  
Serviços

(Não Financeiros)

Com objetivo  
de oferta de  
Garantias, representadas  
Por Carta Fiança á  
Terceiros

De acordo com  
Regulamentação  
prevista nos  
artigos 818  
a 839 da Lei no  
10.406/2002

(Código Civil)

Dando maior segurança  
á assinatura de  
contratos, entre  
Contratado e  
Contrastante,  
viabilizando, por  
consequência, o  
desenvolvimento dos  
negócios entre empresas  
e crescimento da  
economia do Brasil.



**STG**  
CONSULTORIA & SEGUROS

# Modalidades de Garantias Fidejussórias



## Garantia do Executante Construtor, Executante Fornecedor e Executante Prestador de Serviços

Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, os prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador em relação às obrigações assumidas em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre Contratante e Contratado e garantido pela carta fiança.



## Garantia Financeira e de Adiantamento de Pagamento

Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, os prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador em relação aos adiantamentos de pagamentos concedidos contratualmente pelo Contratante e que não tenham sido liquidados na forma prevista, conforme contrato de execução, e garantido pela carta fiança.



## Garantia para a Compra e Venda De Energia

Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, os prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador em contratos comerciais de compra e venda de energia, e que não tenham sido liquidados na forma prevista contratualmente, e garantido pela carta fiança.



**STG**

CONSULTORIA & SEGUROS



# Modalidades de Garantias Fidejussórias



## Garantia de Perfeito Funcionamento

Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, os prejuízos decorrentes da inadequação de qualidade da construção, bens fornecidos ou serviços prestados, conforme contrato assinados entre as partes, e garantido pela carta fiança.



## Garantia de Perfeito Funcionamento

Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, que o construtor executará a obra nas condições fixadas no memorial de incorporação, garantindo a entrega do imóvel naquelas condições ou, após eventual acordo, a devolução das importâncias recebidas.

**ADQUIRENTES:** garante a entrega das unidades autônomas adquiridas na planta.  
**PERMUTA:** garante a entrega das unidades autônomas permutadas pelo terreno.



## Garantia de Perfeito Funcionamento

Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, eventual indenização ao órgão do governo que esta realizando a concessão de um serviço ou de um bem publico, quando ocorrer o descumprimento das obrigações relativas ao contrato de concessão, e garantido pela carta fiança.

# Modalidades de Garantias Fidejussórias



## Garantia Locatícia

Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, em contratos de locação residencial ou comercial, o pagamento, ao Locador, de eventuais obrigações contratuais inadimplidas pelo locatário e garantido pela carta fiança.



## Garantia Fiscais/Tributárias Administrativas ou Judiciais

**GARANTIAS ADMINISTRATIVAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS**  
Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, o pagamento do saldo devedor remanescente da rescisão do parcelamento administrativo de créditos fiscais, assumidos pelo tomador junto a administração pública.

**GARANTIA JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS**  
Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, o Juízo para o tomador possa manejar, no âmbito de processos judiciais, os respectivos recursos jurídicos de sua defesa, visando os efeitos suspensivos ao embargos á execução ou á apelação do tomador executado, até o final do processo, atendendo ás Portarias da PGFN, ou Fazendas Estaduais e Municipais, sob a égide da Lei 10.522 de 19/07/2002.



## Garantia Judicial

Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, o juízo para que o tomador possa manejar, no âmbito de processos judiciais, os respectivos recursos jurídicos de sua defesa, visando os efeitos suspensivos aos embargos á execução ou á apelação do tomador executado, até o final do Processo.



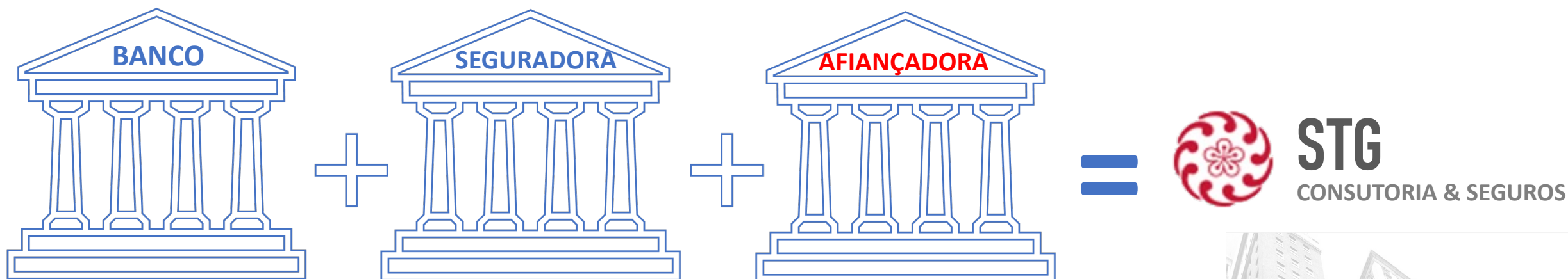
## Garantia do Concorrente

Desenvolvida para garantir, até o valor limite fixado na garantia, a indenização, caso o tomador vencer a concorrência prevista no edital, deixe de assinar o contrato de execução ou de fornecimento previsto no edital ou convite.





# MERCADO DE GARANTIAS NO BRASIL



PERPETUAR SEU NEGOCIO COM SEGURANÇA

RENTABILIDADE E COMPETENCIA

SIMPLICIDADE, EFICÁCIA, COMPROMISSO, CONFIANÇA E UM PERFEITO RELACIONAMENTO



# Modalidades de Garantias Fidejussórias

Estas modalidades de caução está regulamentada pelos Art. 818 à 839 da Lei 10.406/2002 do Código Civil, a responsabilidade que o terceiro assume para garantir o cumprimento de obrigação alheia, caso o devedor não o faça.

As emissões de garantia fidejussória, ou Carta Fiança Cível, as leis que asseguram este tipo de operação permitem que elas funcionem em seu próprio papel regulatório.

A carta fiança cível possui suas próprias normativas e Leis além de diversas portarias que autorizam essa modalidade de garantia :

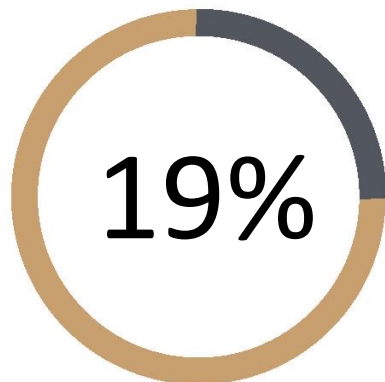
1. PORTARIA PGFN Nº 11.956 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
2. PORTARIA PGFN Nº 448, DE 13 DE MAIO DE 2019.
3. PORTARIA PGFN Nº 33, DE 08 FEVEREIRO DE 2018.
4. Código Processo Civil – Lei 13.105/2015, Art. 300 e Art. 835.
5. Instrução Normativa SRF Nº 248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002, Art. 22, § 2º A.
6. Portaria COANA Nº 3, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 – RECEITA FEDERAL.

## ALGUMAS MODALIDADES

A Carta de Fiança é permitida e reconhecida pela Legislação Brasileira, tem valor de Mercado e é suficiente para assegurar qualquer negociação entre o Beneficiário/Credor e o Afiançado/Tomador. Em consonância ao Artigo 835 da Lei nº 13.105/2015, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil Brasileiro, seguindo a ordem preferencial para penhora.

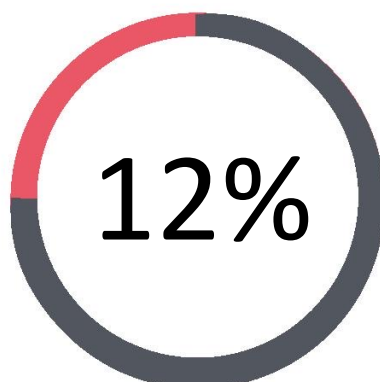


# UM PORTFÓLIO COMPLETO PARA A SUA EMPRESA FICAR MAIS COMPETITIVA.



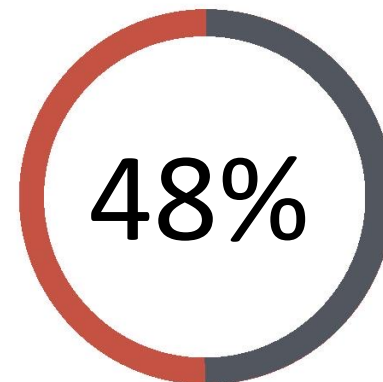
## PLANEJAMENTO

GARANTIAS para favorecido ou Beneficiários dos setores público e privado



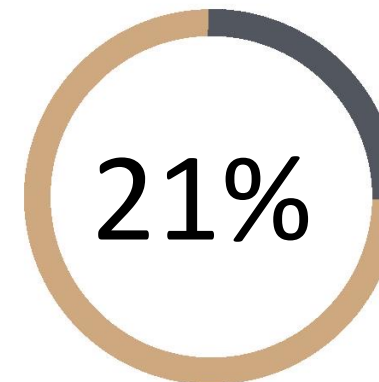
## JUDICIAL

GARANTIAS de pagamento do valor Correspondente aos depósitos em Juízo que o afiançado necessita.



## FINANCEIRO

GARANTIAS de eventuais prejuízos Que possa sofrer em consequência De falta de pagamento.



## ADICIONAL

REEMBOLSO ou pagamento dos Prejuízos que venha a sofrer em Virtude de obrigação ou multas.



# STG

CONSULTORIA & SEGUROS

[www.stgcon.com.br](http://www.stgcon.com.br)

**Uma EMPRESA com + de 25 anos de expertise no mercado  
que serve a  
Clientes Institucionais, Corporativos, Governos e Pessoas Físicas**

Asao Taira – (11) 99973.8845 – [asao@stgcon.com.br](mailto:asao@stgcon.com.br)  
Sergio Milesi – (11) 99909.7600 – [milesi@stgcon.com.br](mailto:milesi@stgcon.com.br)  
Leila P. Santos – (15) 99112.6420 – [leila@stgcon.com.br](mailto:leila@stgcon.com.br)

Av. Paulista, 1765 – 7 andar – salas 71/72 – CV9105 – Bela VISTA – São Paulo – SP. – CEP 01611-200 – Tel: (11) 2348.5138